

Indicação nº 22/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Michael Borges de Souza Bernardino, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, Subscrito na forma regimental em vigência, INDICA à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz e extensivo a Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento da ajuda de custo anual para aquisição de fardamento e Equipamento de Proteção Individual aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parnamirim referente ao exercício de 2025.

A Lei Ordinária Nº 1.936, de 27 de dezembro 2018 criou a ajuda de custo anual para aquisição de fardamento e Equipamento de Proteção Individual, incluindo bloqueador solar corporal e labial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Parnamirim. O valor base, para a concessão do direito, corresponde ao Piso Salarial Nacional da categoria.

Ademais, de acordo §2º do art. 1º dessa Lei, definiu que os valores serão repassados para os servidores contemplados da seguinte forma:

Do valor previsto anualmente para repasse, 52,8% (cinquenta e dois vírgula oito) será pago dividido em 11 (onze) parcelas mensais iguais, para aquisição do bloqueador labial e corporal, por cada Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, ficando a diferença, a ser paga em parcela única, para fins de aquisição dos fardamentos e EPI.

Ainda, consoante o Art. 2º dessa Lei:

 Câmara
conecta

 Câmara
Digital


 CÂMARA
CULTURAL

Av. Cassor Vieira Regia, 578 - Cefitebinai - CEP 38140-870
Fone: (84) 3272-3293 - Parnamirim/RN - www.camara.deparnamirim.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 03/03/2026


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 03 / 02 / 2026

Thiago Fernando
1º Secretário



O valor previsto para o exercício do ano de 2019, é de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), **devendo ser atualizado anualmente, por Decreto**, acompanhando os valores definidos pelo Ministério da Saúde, para fins de repasse anual.


Dessa forma, o Decreto Nº 7.665, de 03 de fevereiro de 2025 definiu o repasse em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao pagamento do ano de 2024. Todavia, esses valores carecem de atualização, em consonância com a Lei sobredita, pois o Piso Nacional em 2025 foi de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Com base nesses novos valores, o Ministério da Saúde efetuou repasse do Incentivo Financeiro Adicional, no dia 11 de dezembro de 2025. Insta mencionar que a referida lei municipal condiciona o pagamento do Auxílio Fardamento a esse evento. Veja-se:

A diferença dos valores de que tratam o §2º do art. 2º desta lei, serão pagos sempre no último trimestre do exercício financeiro, acompanhando o repasse do incentivo financeiro adicional do ministério da saúde, de que trata esta lei.

Destarte, pedimos a V. Exa. que empreenda esforços para a edição do decreto reajustando os valores da ajuda de custo para aquisição de fardamento e EPIs, com o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), por conseguinte proceda com o pagamento da parcela única da Ajuda de Custo para aquisição de Fardamento e EPI e pagamento mensal da Ajuda de Custo para aquisição de Protetor Solar.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 02 de fevereiro de 2026.


Michael Borges de Souza Bernardino
Vereador

